



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026



Série

Número 176

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 554/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens ARTistas, tendo em vista a implementação do projeto “O Imperador do Monte”.

Portaria n.º 555/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Sócio Cultural Alternativas Jovens - ASCAJ, tendo em vista a implementação do projeto “Ervas que Cuidam”.

Portaria n.º 556/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Biokeepers da Biosfera, tendo em vista a implementação do projeto “Biokeepers da Biosfera”.

Portaria n.º 557/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação de Jovens Madeirenses Conectados, tendo em vista a implementação do projeto “FinMadeira - Livro”.

Portaria n.º 558/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens EuroLabCriativo, tendo em vista a implementação do projeto “Europa em Tela: Jovens - Cidadania Europeia e Artes”.

Portaria n.º 559/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do

Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Mãos à Música, tendo em vista a implementação do projeto “Mãos à Música”.

Portaria n.º 560/2026

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens NextUMa, tendo em vista a implementação do projeto “Impacto Atlântico - da UMa para a RAM”.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 554/2026**

de 30 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens ARTistas, tendo em vista a implementação do projeto “O Imperador do Monte”.

Texto:**Considerando que:**

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos de empreendedorismo social, que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “O Imperador do Monte”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens ARTistas;

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do referido projeto, a assumir nos anos económicos de 2026 e 2027, ascendem ao montante global de 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens ARTistas, tendo em vista a implementação do projeto “O Imperador do Monte”.

2. Os encargos referidos no número anterior não excederão, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Ano Económico de 2026.....	1.785,00 €;
Ano Económico de 2027.....	765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421, Programa 048, Medida 018 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 555/2026

de 30 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Sócio Cultural Alternativas Jovens - ASCAJ, tendo em vista a implementação do projeto “Ervas que Cuidam”.

Texto:**Considerando que:**

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos de empreendedorismo social, que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Ervas que Cuidam”, ao abrigo do PRINT, pela Associação Sócio Cultural Alternativas Jovens - ASCAJ;

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do referido projeto, a assumir nos anos económicos de 2026 e 2027, ascendem ao montante global de 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação Sócio Cultural Alternativas Jovens - ASCAJ, tendo em vista a implementação do projeto “Ervas que Cuidam”.

2. Os encargos referidos no número anterior não excederão, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Ano Económico de 2026	1.785,00 €;
Ano Económico de 2027	765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.BK.AS, Projeto 51421, Programa 048, Medida 018 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 556/2026

de 30 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Biokeepers da Biosfera, tendo em vista a implementação do projeto “Biokeepers da Biosfera”.

Texto:**Considerando que:**

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos de empreendedorismo social, que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Biokeepers da Biosfera” ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Biokeepers da Biosfera;

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do referido projeto, a assumir nos anos económicos de 2026 e 2027, ascendem ao montante global de 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Biokeepers da Biosfera, tendo em vista a implementação do projeto “Biokeepers da Biosfera”.

2. Os encargos referidos no número anterior não excederão, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Ano Económico de 2026.....	1.785,00 €;
Ano Económico de 2027.....	765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421, Programa 048, Medida 018 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 557/2026

de 30 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação de Jovens Madeirenses Conectados, tendo em vista a implementação do projeto “FinMadeira - Livro”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos de empreendedorismo social, que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “FinMadeira - Livro”, ao abrigo do PRINT, pela Associação de Jovens Madeirenses Conectados;

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do referido projeto, a assumir nos anos económicos de 2026 e 2027, ascendem ao montante global de 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e a Associação de Jovens Madeirenses Conectados, tendo em vista a implementação do projeto “FinMadeira - Livro”.

2. Os encargos referidos no número anterior não excederão, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Ano Económico de 2026 1.785,00 €;
Ano Económico de 2027 765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.07.01.XW.S0, Projeto 51421, Programa 048, Medida 018 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 558/2026

de 30 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens EuroLabCriativo, tendo em vista a implementação do projeto “Europa em Tela: Jovens - Cidadania Europeia e Artes”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos de empreendedorismo social, que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Europa em Tela: Jovens - Cidadania Europeia e Artes”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens EuroLabCriativo;

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do referido projeto, a assumir nos anos económicos de 2026 e 2027, ascendem ao montante global de 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens EuroLabCriativo, tendo em vista a implementação do projeto “Europa em Tela: Jovens - Cidadania Europeia e Artes”.

2. Os encargos referidos no número anterior não excederão, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Ano Económico de 2026 1.785,00 €;
Ano Económico de 2027 765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421, Programa 048, Medida 018 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 559/2026

de 30 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Mãos à Música, tendo em vista a implementação do projeto “Mãos à Música”.

Texto:

Considerando que:

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos de empreendedorismo social, que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Mãos à Música”, ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens Mãos à Música;

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do referido projeto, a assumir nos anos económicos de 2026 e 2027, ascendem ao montante global de 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens Mãos à Música, tendo em vista a implementação do projeto “Mãos à Música”.

2. Os encargos referidos no número anterior não excederão, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Ano Económico de 2026.....	1.785,00 €;
Ano Económico de 2027.....	765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421, Programa 048, Medida 018 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 560/2026

de 30 de setembro

Sumário:

Autoriza a Direção Regional de Juventude a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens NextUMa, tendo em vista a implementação do projeto “Impacto Atlântico - da UMA para a RAM”.

Texto:**Considerando que:**

O Programa de Inovação e Transformação Social, adiante designado abreviadamente por PRINT, foi aprovado através da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, com vista a apoiar a implementação de projetos de empreendedorismo social, que constituam uma resposta inovadora e sustentável em termos de intervenção local e regional, com impacto na participação juvenil e na criação de valor social;

Os jovens são agentes inovadores na apresentação de respostas e de soluções criativas em torno de causas comuns, especialmente através do movimento associativo, razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional com vista à execução do projeto “Impacto Atlântico - da UMA para a RAM” ao abrigo do PRINT, pelo Grupo Informal de Jovens NextUMa;

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do referido projeto, a assumir nos anos económicos de 2026 e 2027, ascendem ao montante global de 2.550,00 €.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, que aprovou a execução do orçamento da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

1. Fica a Direção Regional de Juventude autorizada a assumir encargos orçamentais nos anos de 2026 e 2027, no valor total de 2.550,00 €, relativamente à celebração do Contrato-Programa, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e o Grupo Informal de Jovens NextUMa, tendo em vista a implementação do projeto “Impacto Atlântico - da UMA para a RAM”.

2. Os encargos referidos no número anterior não excederão, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Ano Económico de 2026	1.785,00 €;
Ano Económico de 2027	765,00 €.

3. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4. A despesa emergente em causa para o ano económico de 2026, no valor de 1.785,00 € tem cabimento na Classificação Orgânica 49 9 50 01 09, Classificação Económica D.04.08.02.BS.H0, Projeto 51421, Programa 048, Medida 018 e Fonte de Financiamento 387, do Orçamento da Direção Regional de Juventude.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante para o ano de 2027, no montante de 765,00 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental, através de dotações a inscrever no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 29 do mês de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)